

CÓDIGO DE ÉTICA



Ano – 2025

REVISÃO	CONTROLE DE ALTERAÇÕES	DATA
000	ADIÇÃO DE TEXTO	03/04/2017
001	ADIÇÃO DE TEXTO	23/05/2017
002	ADIÇÃO DE TEXTO	16/05/2020
003	ADIÇÃO DE TEXTO	04/04/2021
004	ADIÇÃO DE TEXTO – CANAL DE ÉTICA	15/01/2022
005	ADIÇÃO DE TEXTO – POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS	17/05/2022
006	AJUSTE DE TEXTO	01/11/2022
006	ADIÇÃO DE TEXTO E AJUSTE DE TEXTO	17/02/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. GLOSSÁRIO	6
3. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	7
4. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	8
5. NOSSA CULTURA	8
1. RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO	8
6. REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA.....	8
a. SÃO CONDUTAS DA EMPRESA:	8
b. SÃO CONDUTAS DESEJADAS DOS FUNCIONÁRIOS:	10
c. DAS PROIBIÇÕES E CONDUTAS INTOLERÁVEIS	11
7. programa de privacidade e segurança Da INFORMAÇÃO	12
a. INFORMAÇÕES CONFIDENCIALIDADE E SIGILOSAS.....	12
b. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	13
8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13
a. USO DE MEIOS ELETRONICOS	14
9. DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	14
10.DAS VISITAS	15
11.DAS IGUALDADES DE OPORTUNIDADES	15
12.DOS CLIENTES E CONSUMIDORES	15
13.LIBERDADE SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVO	16
14.DOS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS ...	16
15.DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	17
16.DO MEIO AMBIENTE E COMUNIDADES LOCAIS	17
17.DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ATIVIDADES POLÍTICAS	17
18.DO MERCADO E CONCORRENTES	18
19.RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA.....	18
20.DAS COMUNIDADES INTERNACIONAIS	18
21.DO CONFLITO DE INTERESSES.....	19
22.DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COMPANHIA	19
23.DAS DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	20
24.DA CONDUTA COMERCIAL	20
25.DA POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO	20
26.DA GESTÃO DE ÉTICA	20
a. COMITÊ DE ÉTICA.....	20
27.SANÇÕES E PENALIDADE.....	22
a. CONDUTA DIANTE DE VIOLAÇÕES OU DÚVIDAS	22
28.APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO	22
29.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética reúne as principais orientações éticas e morais para condução dos nossos negócios. Aplica-se a todas as empresas subsidiárias, controladas, matrizes, filiais e inclusive as atuantes em mercado internacional, independentemente, da sua posição hierárquica, histórico, prestígio, desempenho ou qualquer outro critério, e isso inclui colaboradores, estagiários, aprendizes, gestores, diretores executivos, membros do Conselho de Administração, dentre outros. Ademais, também se aplica a parceiros comerciais, agentes intermediários, representantes, prestadores de serviços, clientes e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome da **Agrícola Famosa S.A., TopPlant Comercio de Mudanças Ltda** e sua controlada **TopPlant Ornamental e Florestal Ltda, Top Bombas e Serviços Ltda, TopBio – Insumos Biológicos Ind. e Com. Ltda**, as quais estão sujeitos, ainda, às sanções contratuais e legais cabíveis.

Todos na companhia devem contribuir para cumprimento deste código, em consequência, zelar para que sua conduta, comportamento e atitude estejam de acordo com os valores da companhia.

2. GLOSSÁRIO

Abster-se: Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função.

Assédio Moral: Atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constrangendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

Assédio Sexual: Ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

Cautela: Cuidado, precaução. Comitês de Assessoramento: Órgãos técnicos e consultivos que assessoram o Conselho de Administração.

Comunicação Tempestiva: Comunicação feita no momento certo, adequado, oportuno.

Conduta: Comportamento do indivíduo.

Conflito de Interesses: Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da Sociedade.

Departamento de Recursos Humanos: Órgão da administração responsável por fixar a orientação geral aos demais setores da empresa.

Diligente: Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta. Discriminação: Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

Ética: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

Legislação Local: Conjunto de leis de um determinado país.

Obrigações Legais: Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.

Medidas Disciplinares: Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa.

Princípios: Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

Reputação: É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.

Respeito mútuo: É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma.

Responsabilidade Social: Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.

Sigilo: Manter em segredo.

Sustentável: Que pode se manter, defender, sustentar.

Informação Confidencial: É aquela de caráter sigiloso e de acesso e divulgação restritos pela lei, contratos ou regulamentos internos;

Informação Privilegiada: É toda informação relevante a respeito de qualquer sociedade ou negócio que envolva a Agrícola Famosa, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros.

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Meio Eletrônico: Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

Transmissão Eletrônica: Toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

3. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

GQ – Gestão de Qualidade

RH – Recursos Humanos

SGI – Sistema de Gestão Integrada

CEO – Chief Executive Officer

CE – Código de Ética

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)

DPO – Data Protection Officer

DPA - Data Processing Agreement (Contrato de Proteção de Dados)

PPSI – Programa de Privacidade e Segurança da Informação

4. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer os princípios e servir de regimento interno fundamental como diretrizes para o nosso comportamento ético em relação aos nossos acionistas, clientes, fornecedores, autoridades, organizações da sociedade civil, meio ambiente, comunidade e tudo que interage.

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros do conselho de administração e seus comitês de assessoramento, membros do conselho fiscal, diretores, empregados e estagiários da Agrícola Famosa S.A., subsidiárias e sociedades controladas, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para todas as normas e políticas da companhia.

5. NOSSA CULTURA

MISSÃO

Produzir alimentos saborosos para pessoas que buscam saúde com prazer, garantindo o atendimento do cliente com segurança alimentar, qualidade, eficiência e sustentabilidade, proporcionando o desenvolvimento da região.

VISÃO

Ser uma empresa integrada, avançando na cadeia de comercialização e logística, com crescimento da produção e aumento da lucratividade.

VALORES

- i. Ética e Transparência
- ii. Humildade e Simplicidade
- iii. Comprometimento
- iv. Criatividade e Inovação
- v. Foco em Resultados

1. RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO

É responsabilidade do Gerente da área de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Controladoria, Compliance, Setor de Garantia de Qualidade, Comitê de Governança e Privacidade de Dados e Diretoria Administrativa/Financeira, garantir que estas diretrizes sejam cumpridas e executadas de forma continuada obedecendo todos os parâmetros por este estabelecido.

6. REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

a. SÃO CONDUTAS DA EMPRESA:

- i. Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores. Os colaboradores terão direito a uma remuneração justa conforme legislação vigente;

- ii. Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos de proteção individual de forma gratuita a todos os colaboradores, visando obter medidas eficazes para evitar acidentes, lesões ou doenças relacionadas ao trabalho, bem como auxílios sociais às comunidades locais, inclusão em nosso quadro de funcionários de pessoas com deficiência e proteção as colaboradoras gestantes;
- iii. Disponibilizar canais de ética formais de escuta para acolher e processar sugestões e denúncias dos colaboradores e demais partes interessadas (produtores, fornecedores, clientes, sociedade), visando melhorias dos processos internos de gestão;
- iv. Observar a legislação de forma que a jornada de trabalho dos colaboradores não supere 44 (Quarenta e quatro) horas semanais. O uso de horas extras é feito para ser excepcional, voluntário, e não obrigatório. Os trabalhadores terão direito a pausas de repouso em cada dia de trabalho e o direito a pelo menos um dia de folga a cada sete dias, a menos que exceções definidas por convenções coletivas sejam aplicáveis;
- v. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- vi. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. A companhia não irá, discriminar, excluir ou ter certa preferência por pessoas com base em sexo, idade, religião, raça, classe social, nascimento, origem social, deficiência, origem étnica e nacional, nacionalidade, associação a sindicatos ou outras organizações legitimados, afiliação ou opiniões, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, doenças ou qualquer outra condição que poderia dar origem a discriminação política tanto para os colaboradores quanto para candidatos em processo seletivo, clientes, fornecedores ou prestadores de serviço;
- vii. Como também não será permitido nenhum tipo de assédio ou medida disciplinar em qualquer um dos motivos listados acima;
- viii. Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, em todas as políticas pertinentes da companhia; Práticas e procedimentos, usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual;
- ix. A Lei 10.097/2000 conhecida pela Lei do Jovem Aprendiz afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes, ficando os mesmos condicionados a trabalhos diurnos e fora de locais que possam vir a prejudicar sua saúde ou desenvolvimento, suas horas de trabalho não prejudicarão sua assiduidade escolar, participando os mesmos de treinamentos dentro de suas áreas de atuação;
- x. Observar a política de direitos humanos onde o combate ao trabalho infantil de forma direta ou indiretamente, estabelecendo mecanismos sólidos de verificação de idade em nossos

processos de recrutamento e seleção, visando proteger a criança de qualquer forma de exploração;

- xi. É assegurado aos trabalhadores que suas relações de trabalho não lhes causem insegurança e vulnerabilidade social ou econômica, suas atribuições serão documentadas e estabelecidas conforme descrição de cargos oferecendo-lhes maior proteção. Serão apresentadas no momento de sua admissão informações compreensíveis sobre seus direitos, responsabilidades e condições de trabalho, bem como de sua função, jornada de trabalho, remuneração e condições de pagamento;
- xii. Não será admitida qualquer forma de escravidão, trabalho forçado, tráfico ou trabalho não voluntário, não havendo tratamento desumano ou degradantes, coerção mental, moral ou física, havendo a possibilidade de os colaboradores rescindirem seus contratos sempre que acharem necessário apresentando aviso prévio;
- xiii. Todas as medidas disciplinares serão estabelecidas por escrito e explicadas verbalmente de forma clara e compreensível;

b. SÃO CONDUTAS DESEJADAS DOS FUNCIONÁRIOS:

- i. Todos os colaboradores deverão pautar a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento dos limites de responsabilidades que lhes estão atribuídos, nomeadamente quanto aos limites de tolerância aos riscos definidos para a Agrícola Famosa e objetivos orçamentais da companhia onde colaboram;
- ii. Os gestores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos da companhia e não para a obtenção de vantagens pessoais. Esperamos que os líderes e colaboradores, entendam, pratiquem e multipliquem esses princípios;
- iii. Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente pela colaboração e cooperação mútua. Para esse fim, deverão colaborar entre si, não tentando obter vantagens pessoais à custa de colegas, implementando as decisões dos seus superiores, tomadas de acordo com as políticas da empresa, ou incentivando e apoiando os subordinados na sua aplicação;
- iv. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código de Conduta Ética e seguir as políticas e normas da Agrícola Famosa S.A, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- v. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- vi. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, acionistas e investidores;
- vii. Preservar o patrimônio da Agrícola Famosa S.A. incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- viii. Defender os interesses da Agrícola Famosa S.A. nos assuntos em que estiver participando, conforme critérios preestabelecidos;

- ix. Ser diligente, responsável e atencioso na relação com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a Agrícola Famosa se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação e imagem da empresa;
- x. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Agrícola Famosa S.A. e, quando não for possível, abster-se de representar a empresa no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- xi. Assegurar que as comunicações e informações aos acionistas e ao mercado de capitais sejam feitas exclusivamente por funcionários autorizados e que estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da Agrícola Famosa S.A. e com a legislação aplicável;
- xii. Não estabelecer relações comerciais com empresas que, reconhecidamente, não observem padrões éticos compatíveis com os da Agrícola Famosa S.A.;
- xiii. Preservar o sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas da Agrícola Famosa S.A. a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com a empresa, bem como agir com a cautela devida no que tange às informações privilegiadas; e
- xiv. Comprometer-se com a preservação do meio ambiente e a obediência à legislação ambiental, agir com responsabilidade social e respeito à dignidade humana.

c. DAS PROIBIÇÕES E CONDULTAS INTOLERÁVEIS

É vetado a qualquer colaborador desta empresa:

- i. A exploração do trabalho escravo, assédio sexual e moral, qualquer ato de corrupção, extorsão ou peculato, suborno, bem como oferecer, dar ou aceitar qualquer incentivo monetário e/ou improprio;
- ii. Discriminação ou preconceito com idade, cor, raça, religião, sexo, política ou limitações físicas ou qualquer condição que possa dar origem a discriminação;
- iii. O uso de drogas tidas como ilícitas de qualquer espécie (maconha, cocaína, craque etc.), bem como a ingestão de bebida alcoólica, em qualquer ambiente da empresa;
- iv. Situações que cause constrangimento, ou seja, desrespeitosa com subordinados ou outras pessoas da empresa como: intimidação, palavras ofensivas, agressão física ou psicológica;
- v. Os colaboradores, não devem aceitar, recorrer a pagamentos ou favores, de clientes ou fornecedores, nem entrar em cumplicidades para obter vantagens sobre os concorrentes, e devem recusar obter informações comerciais através de meios ilegais;
- vi. Ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal, mas segundo as vias normais estabelecidas na Agrícola Famosa S.A. As ofertas recebidas de terceiros, incluindo presentes ou a participação em eventos com componentes lúdicas, não claramente criadoras de valor para a Agrícola Famosa;
- vii. A entrada na fazenda de filhos ou esposas de funcionários, salvo exista uma autorização prévia;

- viii. A entrada de funcionários que tenham ingerido bebidas alcoólicas para dependências da empresa;
- ix. A caça, a captura ou maltratar animais silvestres (pássaros, tatus, pebas, tejus, veados etc.) ou qualquer ação que venha infringir danos ao meio ambiente visando à proteção do meio ambiente em geral, tanto nas dependências da empresa quanto nas comunidades; A derrubada da vegetação nativa ou árvores, sem a devida permissão do IBAMA/IDEMA/SEMACE ou da Administração da empresa;
- x. Os trabalhadores não terão que deixar sob custódia da empresa, depósitos ou Documentos de identidade e estarão livres de deixar o empregador após aviso razoável.
- xi. Uso do cargo visando a obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- xii. Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- xiii. Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas da Agrícola Famosa S.A. que tenham sido aprovadas pela Diretoria Executiva;
- xiv. Contato com empresa competidora da Agrícola Famosa S.A. em violação da legislação concorrencial aplicável; e
- xv. Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras da Agrícola Famosa S.A.

7. PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os dados relacionados aos nossos diferenciais competitivos, serviços e soluções, desenvolvidos pela empresa e obtidos por meio de colaboradores ou parceiros de negócios, devem circular de maneira segura e controlada, mantendo-se sob absoluto sigilo e confidencialidade.

Fica expressamente proibido armazenar, acessar ou transmitir informações privilegiadas sobre nossos negócios por qualquer meio, seja físico, oral ou eletrônico, sem autorização prévia..

a. INFORMAÇÕES CONFIDENCIALIDADE E SIGILOSAS

A Agrícola Famosa SA preza pela confidencialidade das informações prestadas por seus parceiros de negócios, clientes e colaboradores. Estabelecendo controles e processos internos para manter os dados pessoais e de clientes sob sigilo, conforme os requisitos legais. Podendo, sempre que necessário compartilhar essas informações entre as empresas subsidiárias, respeitando a legislação vigente.

- i. Desta maneira, os colaboradores devem utilizar as informações classificadas como confidenciais, exclusivamente para fins profissionais, estando permanentemente proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, de acordo com nossa Política de Privacidade e Segurança da Informação.

- ii. Ao assinar o “Código de Ética”, os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio concordam expressamente pode compartilhar essas informações, de acordo com seus interesses comerciais.
- iii. Para garantir a confidencialidade e acesso às informações é imprescindível que os colaboradores e parceiros de negócio façam a leitura e tenha a assinatura do **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e **POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** antes de iniciar a executar suas atividades laborais, ficando vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja de acordo com as normas legais ou autorizadas.
- iv. O relacionamento com meios de comunicação externa e a confecção e publicação de fotografias e vídeos identificando as dependências e processos de produção da empresa somente podem ocorrer com autorização prévia da Diretoria e/ou Gerência Administrativa, sob penas administrativas.

b. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Agrícola Famosa S.A. respeitando a privacidade de nossos colaboradores e parceiros comerciais, destaca que possui **POLÍTICA EMPRESARIAL DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS** que preza pelo cumprimento da regulação de proteção de dados, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), requerendo o mesmo de todos seus empregados, acionistas, administradores, terceiros, fornecedores e parceiros tenham o conhecimento e conduta esperada descrita no regimento. Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato com **dpo@agrifamosa.com.br**;

Sempre que for necessário compartilhar dados pessoais controlados pela Agrícola Famosa S.A. com terceiros, a empresa deve elaborar um documento específico para tratar das regras aplicáveis às atividades de tratamento de dados pessoais que serão realizadas por terceiro, por meio de um **TERMO OU CONTRATO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**, ou por meio de cláusulas contratuais de proteção de dados pessoais no contrato principal.

8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A disponibilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como equipamentos de telefonia, e-mails, acesso à internet, uso de softwares e hardwares, e demais equipamentos concedidos e custeados pela empresa, ao uso dos colaboradores da Agrícola Famosa S.A., devem ser usufruídos para a execução das atividades corporativas conforme **POLÍTICA DE GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO**. Os colaboradores devem estar cientes que a empresa tem acesso aos registros destes recursos, e consequentemente, não deverão ter expectativa de privacidade. Os dados e registros produzidos pelos colaboradores e mantidos física ou eletronicamente sob custódia da Agrícola Famosa S.A., são de propriedade exclusiva da empresa.

Desta forma, não é permitida quaisquer alterações em configurações dos equipamentos corporativos, armazenar conteúdo particular e efetuar downloads de programas da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas. Consequentemente, os recursos e equipamentos usados para finalidade profissional são de propriedade da Agrícola Famosa S.A., e seu uso deve ser exclusivo do interesse da corporação. Portanto, a empresa detém o direito de gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos.

A inobservância deste requisito configurará descumprimento às regras, bem como às políticas internas de privacidade e proteção de dados a que estão sujeitas.

a. USO DE MEIOS ELETRONICOS

A Agrícola Famosa estabelece diretrizes claras para o uso de seus recursos e equipamentos de comunicação eletrônica, que devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com as leis e políticas vigentes. A companhia monitora e controla o acesso à internet e aos sistemas de tecnologia da informação, incluindo computadores, redes, servidores e outros ativos. As senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo o usuário responsável por todas as ações realizadas com elas. É proibido acessar ou transmitir conteúdos inadequados, como pornografia, discriminação, terrorismo, ou atividades ilegais. A conduta esperada inclui não utilizar e-mails corporativos para fins pessoais, não compartilhar senhas, não criar conteúdo oficiais sem autorização e não divulgar informações confidenciais. Todos os colaboradores devem conhecer a Política de Uso de E-mail Corporativo, Política de Usuário Lógico e assinar o Termo de Responsabilidade para Utilização do Ativo ao receber dispositivos eletrônicos.

Conduta Esperada:

- i. Não utilizar o endereço de e-mail corporativo para cunho pessoal;
- ii. Não compartilhar logins e senhas ou quaisquer formas de acesso à terceiros, de qualquer meio eletrônico corporativo, as senhas são de uso pessoal e intransferível e devem ser mantidas em sigilo;
- iii. Não criar blogs, hotsites ou perfis oficiais relacionado a Agrícola Famosa S.A. sem anuência da área responsável pela comunicação social;
- iv. Não publicar documentos internos de caráter confidencial e sigilosa no âmbito corporativo nas redes sociais. Somente é permitida a publicação das informações classificadas como públicas.

9. DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Saúde e segurança são de responsabilidades de todos. Enquanto a empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamento, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

Adicionalmente, os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação a segurança. Relatar situações inseguras que tenham identificado e buscar a resolução delas com

perseverança, são exemplos desse compromisso. Líderes devem tratar as preocupações de segurança seriamente, resolvendo os problemas com adequado senso de prioridade.

A empresa disponibilizará um ambiente de trabalho seguro e higiênico, tendo presente os conhecimentos preponderantes da atividade, assim como de qualquer perigo específico. Serão tomadas medidas razoáveis e práticas, para prevenir acidentes e danos à saúde que possam surgir associados ou causados pelos perigos inerentes ao ambiente de trabalho.

10.DAS VISITAS

Com o nome da Agrícola Famosa S.A. é bastante difundido no mercado, são muitas as solicitações de visita na companhia, para tanto, determinamos que:

- i. Todas as visitas deverão ser previamente agendadas para evitar transtornos;
- ii. O acesso ao PACKING HOUSE deverá obrigatoriamente ser feito pela entrada principal;
- iii. Todos ao entrar no Packing, deverão lavar as mãos para se evitar qualquer tipo de contaminação. Não será permitida a entrada de pessoas e funcionários utilizando boné, relógio, pulseira, brincos, cordão, bolsa etc. Os utensílios particulares ficarão guardados na entrada do Packing até o retorno do respectivo proprietário. Somente será permitida a permanência nas dependências do Packing de pessoas devidamente autorizadas e que estiverem utilizando a vestimenta obrigatória fornecida pela empresa. Os funcionários obrigatoriamente deverão estar utilizando o fardamento, a partir do início da jornada de trabalho;
- iv. Em finais de semana e feriados a entrada de pessoas externas na fazenda se darão somente através de autorização por escrito do responsável do setor e o acompanhamento do mesmo. Neste documento deverá constar a justificativa da visita.

11.DAS IGUALDADES DE OPORTUNIDADES

A Agrícola Famosa S.A. está comprometida com a política de igualdade de oportunidade com todos os seus colaboradores, independentemente da etnia ou da cor da pele, a empresa garante o direito à participação em todas as atividades políticas, educacionais, culturais, esportivas, de saúde, sempre defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais, não praticando qualquer tipo de discriminação.

Também cumpre a chamada “lei de cotas”, onde é obrigatória a inclusão de pessoas com deficiência no quadro empresarial. Assim, nossos colaboradores representam 5% do quadro de todos os funcionários admitidos.

12. DOS CLIENTES E CONSUMIDORES

Nossos clientes e consumidores são os que nos dão força para continuarmos produzindo e fazendo o possível para atender suas expectativas, sempre buscando a melhor qualidade para atender o mercado.

Conduta Espera:

- i. Os colaboradores deverão evidenciar elevado profissionalismo, respeito e delicadeza no trato com o cliente, atuando sistematicamente por forma a proporcionar um serviço de atendimento e apoio eficiente e eficaz, facultando informações sobre produtos / serviços / preços ao cliente, de modo a apoiá-lo na tomada de decisão;
- ii. Atender todas as exigências das certificações com clareza e honestidade;
- iii. Todos os colaboradores devem ter conhecimento das instruções básicas para manutenção e segurança dos nossos produtos;
- iv. Estar sempre aberto as críticas ou reclamações por trabalhadores, terceiros, clientes e consumidores;
- v. Nunca utilizar o nome da Agrícola Famosa S.A. para benefício próprio ou de outros;
- vi. Negociações e relações sinceras e acima de tudo cumprindo com prazo que foi realizado na transação.

13. LIBERDADE SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A Agrícola Famosa S.A. assegura aos seus colaboradores os direitos de livre associação sindical e negociação coletiva, estando sempre aberta ao diálogo e focada em fazer o melhor para todos os envolvidos, seguindo as seguintes condutas:

- i. Respeitando a Democracia e livre adesão à categoria representativa sindicatos de forma livre, não havendo discriminação aos colaboradores por sua filiação sindical, respeitando sempre o direito à negociação coletiva;
- ii. Informando aos funcionários assuntos que envolvam sua categoria;
- iii. Permitindo o acesso dos sindicatos na empresa, desde que sejamos informados, e respeitem as normas internas;
- iv. O representante dos trabalhadores será eleito por livre iniciativa dos mesmos como seu representante perante a empresa e sindicatos, não será descriminado e terá acesso a exercer suas funções representativas em seu lugar de trabalho, bem como os trabalhadores terão acesso a interagir com eles.

14. DOS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A Agrícola Famosa S.A. considera no desenvolvimento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, a transparência e imparcialidade, é importante que se respeite a integridade as expectativas, as normas e os regulamentos internos e externos, assim pautando suas decisões em fatores técnicos, qualidade de produtos e serviços, bem como nos prazos e condições negociais, baseados em princípios éticos de forma a preservar a confiança mútua.

Seguindo uma conduta:

- i. Oportunidades iguais para todos nas negociações;
- ii. Adotamos a prática definidos de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética, e a preservação ao meio ambiente;
- iii. Consideramos os mesmos como uma extensão de nossa empresa, portanto devemos ter um relacionamento de respeito, duradouro e de confiança;

- iv. Esperamos um comportamento exemplar e que estejam alinhados aos preceitos do código de ética e que cumpram toda a legislação vigente aos seus negócios.

15. DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

As relações no ambiente do trabalho devem pautar-se pela cortesia, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança. Independente do cargo ou função, todas as tarefas deverão ser exercidas com eficiência, agilidade, transparência e com foco em melhores resultados, respeitando o mais elevado padrão de respeito humano e profissional. A Agrícola Famosa S.A. valoriza a diversidade (Convenção 111 da OIT, que define as fontes de discriminação) e é absolutamente intolerável a qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio sexual ou moral, discriminatória em função da cor, origem e procedência, classe social, sexo, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico, portadores de necessidades especiais.

É vedada a utilização dos sistemas da Agrícola Famosa S.A. para fins particulares, bem como para transmitir ou receber mensagens com texto ou imagens contendo materiais impróprios ou ofensivos, tais como de natureza sexual, racial, religiosa e outros.

É proibido qualquer tipo ou espécie de propaganda política nas dependências da companhia ou com a utilização de seu nome, logotipo, marcas comerciais ou bens. Na participação de atividade político partidária, os colaboradores devem agir por si próprios, nunca dando a impressão, por mais velada que seja, de que o fazem em nome ou por interesse da companhia. A Agrícola Famosa S.A. não financia, nem apoia a candidatura a cargos públicos e/ou partidos políticos dentro ou fora de períodos eleitorais.

16. DO MEIO AMBIENTE E COMUNIDADES LOCAIS

A Agrícola Famosa S.A. adota as práticas de gestão ambiental e, com vistas às gerações futuras, incentiva a disseminação do conceito do desenvolvimento sustentável onde a empresa, como seu principal agente, deve ser economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta. A preservação dos recursos naturais e o respeito às comunidades onde atuamos são pressupostos básicos.

Sendo assim, no relacionamento com a sociedade, nos comprometemos a:

- i. Incentivar ações voltadas para a formação da cidadania por meio do desenvolvimento sustentável nos locais em que estamos inseridos;
- ii. Desenvolver, promover e apoiar programas de consciência e educação ambientais junto colaboradores e comunidade;
- iii. Ser o exemplo em nossa própria empresa, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de carga orgânica e detritos;
- iv. Manter nossas equipes treinadas e qualificadas para promoverem a melhoria contínua do meio ambiente. Incentivar a preservação do meio ambiente para todos os familiares de nossos colaboradores.

17. DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ATIVIDADES POLÍTICAS

Devemos agir com honestidade, transparência e integridade nos contatos que se fizerem necessária junto a órgãos e ou/entidades do setor público em função das atividades da empresa. Portanto no relacionamento dos colaboradores e agentes públicos, a Agrícola Famosa S.A. não autoriza:

- i. a concessão de vantagens e ou/privilégios de nenhuma espécie e modalidade em função do cargo ocupado;
- ii. contribuir ou presentear representantes do governo, partidos ou candidatos, exceto nas condições da lei ou com autorização da Agrícola Famosa S.A.;
- iii. apoiar a participação em campanhas ou atividades políticas, partidárias valendo-se do nome e prestígio Agrícola Famosa S.A. sem que esteja devidamente autorizado pela área competente.

18. DO MERCADO E CONCORRENTES

Acreditamos que a concorrência leal é um estímulo para a busca da excelência na qualidade dos produtos e serviços.

O relacionamento com outras instituições do mercado deve pautar-se na mais rigorosa lealdade e boa-fé, evitando-se comentários e insinuações que possam macular a imagem do concorrente perante terceiros, sendo vedado fornecer, em relação a qualquer um deles, dados e informações comerciais que atentam contra sua atuação.

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações e relações com o mercado. A competitividade da Agrícola Famosa S.A. deve ser exercida nesse princípio. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre tais instituições e entidades. Os colaboradores da Agrícola Famosa S.A. devem tratar os representantes das demais instituições e entidades com o mesmo respeito com que esperam ser tratados. Além disto, reitera-se que é proibido divulgar informações confidenciais de propriedade da Companhia a concorrentes.

19. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Mantemos um espaço aberto com a imprensa em geral, deixando disponíveis as informações necessárias ao esclarecimento da divulgação. Devemos zelar pela imagem da empresa, reputação empresarial, marca e produtos Agrícola Famosa S.A.

Assim:

- i. Todo contato de qualquer órgão da imprensa deverá obrigatoriamente ser autorizado pela Área competente;
- ii. Nunca dar informação e ou/entrevista sem autorização;
- iii. Nunca fale dos projetos da empresa em ambientes públicos (aviões, restaurantes etc.), pois nunca sabemos quem está ao lado;

20. DAS COMUNIDADES INTERNACIONAIS

A Agrícola Famosa S.A. está presente em diversos mercados internacionais, com práticas e normas em relação a seus negócios.

Seguindo as seguintes condutas:

- i. Preservando o respeito e a integração a diferentes culturas e acreditamos que a diversidade é uma vantagem para o negócio;
- ii. Respeitando as particularidades culturais de cada país, este código e os princípios que o regem deverão ser fielmente cumpridos por todos os administradores e empregados, sejam expatriados ou locais.

21. DO CONFLITO DE INTERESSES

É importante prevenir conflitos de interesses e, ao mesmo tempo, respeitar os assuntos pessoais dos nossos colaboradores. Um potencial conflito de interesses surge quando nos envolvemos, direta ou indiretamente, em situações que podem influenciar ou pareçam influenciar nossas decisões profissionais.

Sempre que no exercício das suas atividades, os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolva direta ou indiretamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar às chefias respectivas, a existência dessas ligações.

Adicionalmente, os colaboradores da Agrícola Famosa S.A. devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da empresa, sempre que estas atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da companhia, ou em entidades cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos da Agrícola Famosa S.A.

É vedado a todos, o uso do cargo para obtenção de facilidades ou qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem.

22. DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COMPANHIA

Os recursos da Agrícola Famosa devem ser usados de forma eficiente, com vista à persecução dos objetivos definidos para as empresas, e não para fins pessoais, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do patrimônio da companhia.

O uso de computadores e e-mails pessoais não é recomendável e está condicionada a autorização do superior hierárquico.

As políticas e normas internas reforça que o uso dos recursos e meios tecnológicos deve ser pautado pela ética, transparência e alinhamento aos objetivos da companhia. Qualquer desvio das normas estabelecidas poderá resultar em medidas disciplinares e/ou penais, conforme previsto no código de conduta e nas políticas internas. **Todo trabalho criado pelos colaboradores no exercício das suas atividades será de propriedade da empresa.** Cada colaborador deve ser responsável pela boa conservação e pela guarda segura dos bens da Agrícola Famosa S.A., sob sua responsabilidade. A apropriação indevida de ativos da Agrícola Famosa S.A. é quebra de

obrigação e confiança, constituindo-se em ato fraudulento contra a Companhia, sujeito às sanções trabalhistas e penais.

23. DAS DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Patrocínio e doações deverão estar integradas aos interesses institucionais e mercadológicos da Agrícola Famosa S.A., valorizar a imagem corporativa da empresa e acima de tudo levar em conta os benefícios gerados para a comunidade e poderão ser feitos mediante aprovação da diretoria.

24. DA CONDUTA COMERCIAL

Agir com integridade envolve muito mais do que a imagem e a reputação da nossa Empresa, ou a necessidade de evitar problemas legais. Trata-se de sustentar um lugar onde todos nós temos orgulho de trabalhar. Acima de tudo, trata-se de cada um de nós termos certeza de que fizemos o que é correto. Significa agir honestamente e tratar nossos colegas de empresa, bem como nossos clientes, parceiros, fornecedores e consumidores, com justiça e dignidade.

O Código de Ética na parte Conduta Comercial é nosso guia para uma conduta adequada. Em conjunto com outras diretrizes da empresa, como, por exemplo, nossas Políticas de Direitos no Local de Trabalho estabeleceram padrões para garantir que todos nós façamos o que é correto.

25. DA POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO

A corrupção prejudica a sociedade em várias formas, causando danos nas áreas políticas, econômicas e social. A Agrícola Famosa S.A. através de sua política anticorrupção não admite práticas de corrupção em seus negócios e o pagamento ou oferecimento de vantagens indevidas, com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

A Agrícola Famosa S.A., seus colaboradores e fornecedores deverão observar, respeitar e cumprir integralmente o que prevê a Lei 12.846/2013 (Lei Brasileira Anticorrupção).

Os colaboradores devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que práticas de corrupção estejam em andamento. Caso sejam identificados atos como os listados abaixo, deverá ser imediatamente denunciado através do Canal de Ética da Agrícola Famosa S.A.

Alguns exemplos de sinais de alerta são:

- i. Remuneração da Contraparte (Posição / Função) é incompatível com os serviços prestados, em comparação com o histórico de operações similares;
- ii. Contraparte tem má reputação em relação ao recebimento ou oferecimento de suborno;
- iii. Facilitador ou adiantamento em espécie para despesas não claramente especificadas;
- iv. Doação para uma instituição de sem-fins lucrativos a pedido de um Agente Público;
- v. Contraparte se recusa a incluir referência a medidas anticorrupção no contrato.

26. DA GESTÃO DE ÉTICA

a. COMITÊ DE ÉTICA

A Agrícola Famosa S.A. acredita na condução de seus negócios de forma justa e transparente, de modo a exigir de todos os seus colaboradores que adotem condutas que reflitam o profissionalismo, a honestidade, a integridade e a ética, conforme código de ética da empresa.

Os eventos que devem ser reportados no Canal de Ética dizem respeito não somente a infrações às diretrizes do código de ética, mas também à infração legal.

Situações que caracterizem violação a este código e as demais normas e políticas internas não podem ser justificadas por desconhecimento ou por “ordens superiores” devendo estas serem comunicadas tempestivamente ao comitê de ética da empresa. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

O comitê de ética é formado por gestores e diretores, tendo por competência, revisar periodicamente o código de ética da empresa; examinar os casos de violação de maior gravidade; deliberar sobre dúvidas de interpretação para decisão.

Por conduta antiética e/ou ilegal, entende-se, exemplificada mente:

- a) Situações que caracterizem violação a este código e as demais normas e políticas internas não podem ser justificadas por desconhecimento ou por “ordens superiores” devendo estas serem Assédio moral;
- b) Assédio sexual;
- c) Agressão física;
- d) Maus tratos de qualquer natureza cometidos contra funcionário ou parceiro comercial;
- e) Desvio de comportamento;
- f) Discriminação;
- g) Descumprimento de normas e políticas internas;
- h) Destruição ou danos aos patrimônios da empresa;
- i) Favorecimento ou conflito de interesses;
- j) Fraude;
- k) Pagamento ou recebimento impróprio;
- l) Corrupção;
- m) Relacionamento íntimo com subordinação direta;
- n) Roubo, furto ou desvio de materiais;
- o) Descumprimento com Política de Governança e Privacidade de Dados.

Utilize os canais de comunicação disponíveis para relatar reais, ou supostas violações sobre as quais venha ter conhecimento.

Os temas citados acima são passíveis de denúncias através dos canais abaixo:

Telefone: 0800 713 0112

E-mail: agricolafamosa@linhaetica.com.br

Website: <https://www.linhaetica.com.br/etica/agricolafamosa>

Caixa Postal: 79518 - CEP 04711-904, São Paulo-SP

27. SANÇÕES E PENALIDADE

As infrações e este código de ética sujeitarão seus autores a medida disciplinar e/ou penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

a. CONDUTA DIANTE DE VIOLAÇÕES OU DÚVIDAS

A observância ao código de ética e o exercício dos valores, são básicos para sustentar o alinhamento de todas as expectativas da Agrícola Famosa S.A., visando obter resultados embasados nos mesmos princípios e garantir uma cultura dentro da empresa.

É esperado que todos os empregados e administradores da empresa zelem pelo cumprimento do disposto código de ética e comuniquem as condutas inadequadas através de e-mail ou em comunicação direta que assegura ao interessado absoluta confiabilidade.

28. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Aprovação e Vigência

- i. Este código de ética foi aprovado pelo corpo de diretores da Agrícola Famosa S.A. em reunião, passando a vigorar a partir de sua divulgação.

Divulgação

- i. Este código deverá ser amplamente divulgado a todos colaboradores fornecedores e parceiros de negócios e seu conhecimento e o termo de responsabilidade ser arquivado junto com o registro de todos os funcionários.
- ii. Todos os recém-contratados deverão ser informados deste código de ética no processo de integração à empresa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este código de ética é de cumprimento obrigatório. Por isso é importante que todos saibam que condutas contrárias podem levar a aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Este código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Agrícola Famosa S.A. na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Agrícola Famosa S.A. e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Nome: _____

Função: _____

Setor: _____

Unidade: _____

Icapuí/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura